



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

**ESCLARECIMENTO Nº 01
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

Às Empresas interessadas – Edital de Concorrência nº 001/2020

Prezados Senhores,

Damos conhecimento dos questionamentos realizados pela empresa Serrabetume Engenharia Ltda. em relação ao Edital de Concorrência nº 001/2020, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação, elaborada por meio da equipe técnica da SEDURB.

- 1. De acordo com a Cartilha do Tribunal de contas da União, “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Edificações Públicas”, em sua Pagina 23 sobre BDI, transcrevo:*

“É importante salientar que o demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefício e Despesas Indiretas utilizada no orçamento-base da licitação, também deva constar da documentação do processo licitatório.”

Em análise ao orçamento base em epígrafe, constatamos que todas as composições de preços COMP 19, COMP 23, COMP 24 E COMP 25, utilizam o “BDI Diferenciado” na taxa de 15,28%, enquanto os preços de tabelas oficiais utilizam a taxa oficial de 23,32%. Poderiam nos enviar a composição analítica do BDI Diferenciado e justificar o por que de sua utilização, uma vez não detectamos o motivo o qual não fora utilizado o BDI oficial?

RESPOSTA:

Para a obra em questão, as galerias serão pré-moldadas e representam o valor mais significativo da obra, juntamente com a destinação final, o que foi considerado pela SEDURB na formação de seus preços.

Nesse caso, foram aplicadas as disposições contidas no Acórdão TCU nº 2.369/2011 – Plenário, que dispõe em seus itens 282 e 283:



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDURB

282. Aspecto importante relacionado ao orçamento de obras públicas refere-se à adoção de BDI diferenciado especificamente para o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de materiais betuminosos para obras rodoviárias, tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água, elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias, dentre outros, inseridos no objeto de obra, os quais demandam a incidência de taxa de BDI própria e inferior à taxa aplicável aos demais itens da obra.

283. A jurisprudência pacífica do TCU firmou entendimento de que, sempre que possível, deve-se proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes em separado da obra, nos termos da regra insculpida no art. 23 da Lei 8.666/1993. No entanto, nos casos em que esses materiais e equipamentos correspondam a um percentual significativo no preço global da obra e se houver justificativa técnica para comprovar que o fornecimento não possa ocorrer de forma parcelada, o percentual de BDI deve ser menor do que aquele aplicado sobre o valor da prestação de serviços, conforme estabelece a Súmula-TCU 253/2010, *in verbis*:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Ou seja, a aplicação do BDI diferenciado segue as diretrizes do supracitado Acórdão.

Porém, ao fazer uma verificação dessas composições, foi observado que o BDI diferenciado aplicado estava incorreto, já que o BDI a ser considerado nesse caso é o BDI diferenciado médio do Quadro 17 do Acórdão, no percentual de 14,02%.

Além disso, foram feitas outras correções nas composições 23, 24 e 25, adequando-as a composições paradigmas do SICRO, bem como se procedeu com o ajuste na forma de aplicação do BDI diferenciado, para que este venha a incidir somente sobre a aquisição do material de maior relevância.

2. Para fins de definição, serão aqui utilizados os mesmos conceitos já postulados no relatório que originou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário quanto aos custos da administração local, instalação de canteiro e mobilização e desmobilização, conforme excertos extraídos daquele decisum:

a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;

b) o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de fôrma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, tapumes, bandeja salva-vida, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

c) o item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

Em análise ao Orçamento Base encontramos:

AVANTEC Engenharia		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO COMP-18					Data-base: May/19	
Orçamentista:		Kleber Pereira Machado - CREA: ES-7839/D						
Serviço:		Administração local, inclusive Controle Geométrico e AsBulit da Obra. Tudo incluído.						
Unidade:		und						
(A) Equipamento								
Código	Órgão	Descrição	Utilização	Und.	Coef.	Preço		
						Unitário	Total	
10427	DER-ES	Equipamento completo de topografia		Mes	3,00	1,750.04	5,250.12	
42878	DER-ES	Aluguel de automóvel VW/ Gol (flex) 1,6 ou equivalente, exclusive motorista e combustível		Mes	3,00	4,712.34	14,137.02	
Total (A)							19,387.14	
(B) Mão-de-obra								
Código	Órgão	Descrição	Und.	Coef.	Preço			
					Unitário	Total		
90778	SINAPI	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	H	980.000	96,51	94,579.80		
90767	SINAPI	Apontador Ou Apropriador Com Encargos Complementares	H	1,232.000	29,16	35,925.12		
90776	SINAPI	Encarregado Geral Com Encargos Complementares	H	1,232.000	27,61	34,015.52		
88326	SINAPI	Vigia Noturno Com Encargos Complementares	H	2,940.000	18,78	55,213.20		
94296	SINAPI	Topografo Com Encargos Complementares	MES	3.500	5,646,55	19,762.92		
88253	SINAPI	Auxiliar De Topógrafo Com Encargos Complementares	H	2,640.000	15,70	41,448.00		
Total (B)							280,944.56	
(C) Itens de incidência								
Código	Órgão	Descrição	%	Mão de obra	Equipam.	Material	Custo	
Total (C)							0,00	
(A) + (B) + (C) Custo Horário da Execução						300,331.70		
(D) Produção da Equipe						1,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						300,331.70		

Diante da Análise desta composição questionamos:

2.1 - Como serão atendidas as Normas Reguladoras NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 15, NR 16, NR 21, NR 9, NR 18, NR 10 e NR 11, uma vez que não foram dimensionados mão de obra especializada para seu atendimento?



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

RESPOSTA:

Os custos da empresa relacionados ao atendimento das legislações vigentes devem ser considerados na sua administração central.

Entretanto, por entender que é necessário alocar um técnico de segurança a disposição da obra, visto tratar-se de obra em via pública, sujeita ao olhar curioso de crianças e demais transeuntes, além da circulação de veículos, foi incluída na administração local 1 técnico de segurança em tempo integral.

2.2- Como em uma obra de 7 meses, o canteiro de obras terá apenas 1 carro à disposição por 3 meses?

RESPOSTA:

O veículo não foi considerado a disposição da obra, mas sim em apenas uma parte do tempo, devendo a empresa considerar, nesse caso, que haverá 1 veículo para atender a obra ao longo de 7 meses, porém, não integralmente a disposição da mesma.

2.3- Como será feita a limpeza do canteiro de obras dado que não foi dimensionado mão de obra para tal?

RESPOSTA:

Foi verificada a pertinência da solicitação feita, tendo sido incluída 20 horas de servente, por semana, para manutenção do canteiro.

2.4- Como serão remunerados os custos de água, luz, telefone, internet e material de escritório?

RESPOSTA:

Os custos com energia e água estão inclusos nos preços pagos a título de aluguel de container. A SEDURB entende desnecessária a instalação de internet no canteiro de obras. A comunicação por internet e telefone, além do material de escritório, foram consideradas como absorvidas pelo percentual de custos previsto para a administração central.

2.5- Como garantir o bom funcionamento de uma obra de macrodrenagem quando a topografia está dimensionada para apenas metade da obra?



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

RESPOSTA:

O número de meses considerado pela SEDURB teve seu cálculo baseado na premissa de que a alocação da equipe de topografia se dará conforme a evolução dos serviços, onde em determinados períodos a mesma pode não ser necessária, ou necessária de forma parcial. Porém, foi previsto um auxiliar de topografia em período integral para acompanhamento de campo. A empresa deverá gerenciar a sua equipe topográfica de forma a dar bom andamento aos serviços, com a qualidade esperada.

Complementarmente aos questionamentos feitos, a SEDURB observou que havia uma incorreção quanto as horas previstas para vigia e auxiliar de topógrafo, o que foi corrigido nessa nova versão da administração local.

Ressalta-se que a composição de administração local representa o que o Estado se propõe a pagar de forma individualizada para a obra, sendo discricionário do mesmo a previsão ou não de determinados itens, ou a sua previsão na administração central e não local, cabendo ao licitante compor seus custos e apresentar sua proposta contemplando todos os itens que considera necessário para o bom andamento dos serviços.

2.6- Como os Equipamentos serão mobilizados e desmobilizados dados que não constam em planilha?

RESPOSTA:

Os equipamentos passíveis de recebimento de mobilização e desmobilização tiveram tais custos considerados na composição de custo unitário do serviço onde os mesmos foram aplicados.

2.7- Onde será a área disponibilizada pela Sedurb para instalação do Canteiro de Obras visto que não foi dimensionada Remuneração para aluguel de Área?

RESPOSTA:

A remuneração do canteiro são aqueles contemplados em planilha, devendo os custos com locação, se houver, serem absorvidos pelos valores já previstos no item canteiro de obras.